



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 144/92

Autoriza o Município de Ubá a doar uma área de 16,5118 ha (dezesseis hectares, cinquenta e um ares e dezoito centiares) ao DEJUB-Desafio Jovem de Ubá, para o fim que menciona.

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a doar ao DEJUB-Desafio Jovem de Ubá, uma área de 16,5118 ha (dezesseis hectares, cinquenta e um ares e dezoito centiares), localizada na localidade rural de São Domingos, Município de Tocantins.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior é composta pelos imóveis adquiridos pelo Município de Ubá, em 19 de fevereiro de 1991, conforme Escrituras Públicas lavradas às fls 38 e 39, do Livro nº 169, do Cartório do Registro Civil de Tocantins, MG, e registradas no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá, MG, no Livro 2-BI, fls 219 e 220, matrículas 16.802 e 16.803.

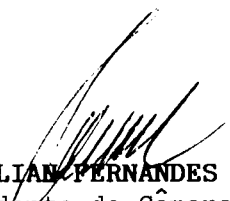
Art. 3º - A área, objeto da doação, será destinada, exclusivamente, à edificação e funcionamento de uma comunidade terapêutica de reabilitação de alcóolicos e toxicômanos, a ser mantida pela entidade beneficiada, vedada a sua utilização para qualquer outro fim.

Art. 4º - O prazo para o início das obras na área doada será de 01 (um) ano e para a sua conclusão de 05 (cinco) anos, ambos a partir da data da vigência desta Lei, findo os quais, se não iniciada ou concluída, conforme o caso, a edificação pretendida, a área doada retornará ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias nela existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 23 de novembro de 1992.


VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL
Presidente da Câmara